

DELOCA/DICAD
Processo nº: 6190/22
Folha nº: 565
RGG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 07 Associação/Anúnculo

LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 06/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA DUC GÁS GASES MEDICINAIS
E INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DUC GÁS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.461.952/0001-50, com sede na Rua Anatole France, nº 226, Quadra 40, Lote 993, Loteamento 426, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, neste ato representada pelo Sr. Luciano da Silva Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09.922.264-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 012.458.827-16, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do despacho exarado no processo administrativo nº **6190/2022**, com fundamento na licitação realizada em 1º/12/2023, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 296/2023, e sujeito às normas da Lei 8.666/93, assinam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO DE CILINDRO, UNIDADE CRIOGÊNICA, OU USINA GERADORA DE GASES MEDICINAIS E SEUS PERIFÉRICOS ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO HMNSE, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Edital, Termo de Referência e na proposta vencedora, que fazem parte integrante deste contrato, conforme:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AR COMPRIMIDO	METRO CÚBICO	2.000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,000
02	OXIGENIO MEDICINAL	METRO CÚBICO	110.000	R\$ 3,25	R\$ 357.500,000
03	OXIGENIO MEDICINAL, CARGA ACIMA DE 1,5 M³	METRO CÚBICO	16.000	R\$ 11,00	R\$ 176.000,000
04	OXIGENIO MEDICINAL, CARGA DE 1 M³	METRO CÚBICO	1.000	R\$ 24,80	R\$ 24.800,000
VALOR TOTAL: R\$ 602.300,00 (seiscentos e dois mil e trezentos reais).					

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



DELCOM/DICAD
Processo nº: 6190122
Folha nº: 566
Assinatura/Inscrição: RGG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 08

LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 06/2024

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A vigência do presente contrato será de um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação prévia, respeitados os interesses da Administração Pública. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 602.300,00 (seiscentos e dois mil e trezentos reais)**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fins de pagamento, a Empresa deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município acompanhado de: 1ª via da nota fiscal, Nota de Empenho, certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante, certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o aceite do equipamento, contados do adimplemento das obrigações contratuais. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de atraso nos pagamentos, o contratante ficará sujeito a multa no valor de 1% ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10%, sobre o valor da parcela em atraso. Caso haja antecipação de pagamento, o contratante terá direito a 1% de desconto sobre o valor da parcela paga; **CLÁUSULA QUINTA:** Para as despesas com este contrato serão utilizados recursos alocados na Estrutura Programática nº 18.02.10.302.2020.2077.3390.30.04, fonte nº 1.621.06 e nota de empenho nº 1286/2024; e, nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.04, fonte nº 1.600.35 e nota de empenho nº 1287/2024; ambas do Fundo Municipal de Saúde; **PARÁGRAFO ÚNICO:** Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na Ação Cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022. **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** - A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas: Será de acordo com a necessidade do gestor do presente Contrato. Endereço das Unidades contempladas pelo Contrato: a) Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE - Rua Paulino Afonso, 455 - Centro – CEP 25.660-003; b) SAMU - Rua Barão do Rio Branco, 1875 - Centro – CEP 25.680-275; c) SMSP - Rua Teresa, 1515 - Alto da Serra - CEP 25.635-530. - **Descrição detalhada do produto e ou serviço:** a) A prestação de serviços de fornecimento continuado de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, tanque criogênico ou usina concentradora, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 2421 - SMS Petrópolis



DELCADICAD
Processo nº 619022
Folha nº 567
AGS
Assinatura/Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 09

LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 06/2024

respectivas manutenções preventivas e corretivas; **b)** Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m³); **c)** O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: • **OXIGÊNIO MEDICINAL** - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA. Símbolo: O₂. Características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988, Produto sem efeito toxicológico. **d)** As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. **e)** As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima de 9.000 (nove mil) m³/mês, aproximadamente, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros. **f)** A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco. **g)** A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde **CLÁUSULA SETIMA: DOS PRAZOS:** - A instalação dos tanques ou usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de **60 (Sessenta) dias**. - O prazo de entrega para cilindros de ar comprimido medicinal e oxigênio, deverá ser de **24 horas** após a solicitação do Encarregado da Manutenção do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp (HMNSE), com estimativa de entrega de aproximadamente **02 (duas) vezes por semana**. **CLÁUSULA OITAVA:** A contratada ficará sujeita as seguintes sanções: Em caso de inadimplemento contratual, à multa de 20% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato; multa de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nos itens 1 e 2 acima, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de dois anos, ou pena de inidoneidade para licitar e contratar com o mesmo; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nestas cláusulas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos nos termos da legislação em vigor; **CLÁUSULA NONA:** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA:** A contratada reconhece os direitos da

Marcos Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 10

LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 06/2024

Administração nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da contratada e o instrumento convocatório; **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA:** É vedado a contratada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Este contrato será regido pela Lei 8.666/93 e os casos omissos no presente serão dirimidos de acordo com o mesmo diploma legal; **CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA:** A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretária de Saúde. **CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA:** Indica a Administração para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 como responsáveis pela fiscalização do presente, o Sr. José Alexandre Carvalho Cunha, matrícula: 8435; e, Sr. Jefferson Rodrigues, matrícula: 4046. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficará a cargo do contratante providenciar publicação do extrato do presente contrato do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA:** O recebimento dos serviços será feito de acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 15 de março de 2024.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



Contratante - Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

LUCIANO DA SILVA MARTINS:01245882716 Assinado de forma digital por LUCIANO DA SILVA MARTINS:01245882716
Dados: 2024.03.15 15:55:00 -03'00'

Contratada - DUC GÁS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA